

## ERRATA DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 2018/003

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Banco da Amazônia nomeada para atuar no processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/003, do tipo "Maior Desconto" para venda de imóvel terreno localizado na Rua 15 de Novembro, nº 81, canto com a Praça Getúlio Vargas, na cidade de **COARÍ – AM**, medindo 27,20 (vinte e sete metro e vinte centímetros de largura, por 24,30 (vinte e quatro metros e trinta centímetros) de comprimento, totalizando 660,96m<sup>2</sup>, no qual encontra-se edificado um prédio comercial medindo 324,75m<sup>2</sup>, **não averbado na certidão de registro de imóveis**, analisando os documentos de habilitação e de preços das empresas participantes do certame, e **CONSIDERANDO** que:

- I) no dia 05.04.2018 realizou-se na sala de licitações da GEPAC, conforme consta na ATA Nº 2018/003 de 05.04.2018, a abertura da licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/003**, do tipo "Maior Desconto" para venda de imóvel e terreno localizado na Rua 15 de Novembro, nº 81, canto com a Praça Getúlio Vargas, na cidade de COARÍ – AM, de nº 2018/003, ocasião em que foi aberto os envelopes dos seguintes participantes: José Maria Câmara de Oliveira, Kayllon de Paula Lima de Oliveira e Jovisan Linhaires de Oliveira (representado pelo seu procurador Fabricio Botelho da Cruz) que compareceu a sessão;
- II) a comissão analisou as documentações de habilitação e as propostas remetidas pelas empresas com a seguinte análise de acordo com a ordem de classificação:

**Proposta 1 – JOSIVAN LINHARES DE OLIVEIRA**

Valor da Proposta: R\$ 301.300,00 (trezentos e um mil e trezentos reais)

**A documentação está de acordo com o edital.**

**Proposta 2 – JOSÉ MARIA CAMARA DÉ OLIVEIRA**

Valor da Proposta: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

**Obs: Não enviou todos os documentos exigidos nos itens 6.1 a 6.1.3 e 7.1.1 a 7.6 do Edital.**

**Proposta 3 – KAYLLON DE PAULA DE OLIVEIRA**

Valor da Proposta: R\$ 231.800,00 ( duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais)

**Documentação atende ao edital.**

- III) em decorrência da analise acima conforme edital do certame, conclui-se que apenas duas empresas participante do processo atenderam plenamente ao edital, e assim;

**RESOLVE à unanimidade:**

- 1) DESABILITAR o licitante JOSÉ MARIA CAMARA DE OLIVEIRA por não entregar toda a documentação exigida e HABILITAR os licitantes KAYLLON DE PAULA DE OLIVEIRA e JOSIVAN LINHARES DE OLIVEIRA, pelo pleno atendimento ao edital da CONCORRÊNCIA Nº 2018/003 e declarar vencedor em primeiro lugar o licitante **JOSIVAN LINHARES DE OLIVEIRA** por ter apresentado o "Maior Desconto" dentre as propostas apresentadas;

